

COMARCA DE PETRÓPOLIS/RJ
JUIZO DE DIREITO DO I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO PRESENCIAL E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da Ação de Obrigação de Fazer, em fase de execução, nº 0027268-68.2018.8.19.0042, proposta por JOÃO MACHADO DE JESUS em face de LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, na forma abaixo:

O EXMO. SR. DR. ALEXANDRE CORREA LEITE, Juiz de Direito do I Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, na pessoa de seu representante legal, que no dia **03/03/2020, às 15:00 horas**, no átrio do Fórum, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2001, térreo (hall dos elevadores), Petrópolis/RJ, pelo Leiloeiro Público **FREDERICO ALBERT KRAUSEGG NEVES**, telefones: (24) 2236-2409 - (21) 98168-2188, e-mail: contato@fredericoleiloes.com.br, com sítio na redemundial de computadores www.fredericoleiloes.com.br, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **10/03/2020**, no mesmo horário e local, pela melhor oferta, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, conforme prevê o artigo 891, § único do Código de Processo Civil, o bem penhorado, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 135. **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: 01 peça de granito branco dalas, medindo 1,90m x 2,95m, **AVALIADO** em R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM**: Rua Doutor Hermogênio Silva, nº 250, Retiro, Petrópolis/RJ. Caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital, intimados da hasta pública, suprimindo, assim, a exigência contida no artigo 889 do CPC. Cientes de que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, prevista no artigo 358 do Código Penal, sob pena de detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado através do site de leilões on-line: www.fredericoleiloes.com.br, de acordo com o art. 887, §2º do CPC, e afixado no local de costume, cientes de que a arrematação, adjudicação ou remição, far-se-á à vista, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, na forma do artigo 892 do CPC; acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Dado e passado nesta cidade de Petrópolis, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. – Eu, Janine Esteves Eneas, Titular do cartório, o fiz digitar e subscrevo. (ass.) Alexandre Correa Leite – Juiz de Direito.